



NOTIFICAÇÃO

Senhores Fornecedores,

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, por meio do Setor de Contabilidade, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito de Recurso Extraordinário nº 1.293.453 e a Ação Cível Originária nº 2897 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A Câmara Municipal de Realeza passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, conforme Regulamentação prevista no Decreto nº 4.615/2023.

Logo, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do dia 01 de setembro de 2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de renda e os procedimentos tratados no Decreto nº 4.615/2023. Ressaltamos que não serão efetuadas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas retenção de IR, se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a Câmara de Realeza, Paraná, a partir da ciência da presente notificação, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido nos documentos fiscais.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR, **sendo de inteira responsabilidade do fornecedor informar ser optante do SIMPLES NACIONAL.**

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara de Vereadores ou pelo telefone (46) 3543-1123.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Realeza